

RESOLUÇÃO Nº 4, DE 8 DE ABRIL DE 2003.

Dispõe sobre a emissão de certificados de participação em eventos promovidos pela ESPMU.

O CONSELHO ADMINISTRATIVO DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, no uso das suas atribuições legais, resolve editar as seguintes normas para emissão de certificados:

Capítulo I

DAS CONDIÇÕES E DOS PROCEDIMENTOS PARA A EMISSÃO

Art. 1º A ESMPU emitirá certificados de participação em eventos de capacitação para os participantes e para aqueles que tenham atuado como palestrantes, expositores, debatedores, mediadores ou colaborado de outra forma para sua realização.

Art. 2º Somente ao participante que tiver frequência mínima de 70% (setenta por cento), comprovada pelos registros do coordenador do evento, será conferido o certificado, independentemente do motivo da falta.

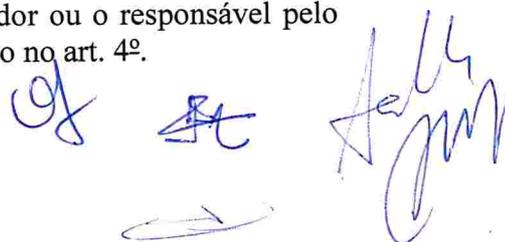
Parágrafo único. A comprovação de frequência far-se-á mediante a apresentação da(s) Lista(s) de Presença do evento assinada(s) pelos participantes.

Art. 3º Ao término de cada evento, seu respectivo coordenador deverá solicitar a emissão dos certificados ao Diretor-Geral da ESMPU, por meio de ofício, que deverá conter a relação nominal dos participantes, indicando sua atuação no evento, e acompanhado da(s) Lista(s) de Presença assinada(s).

§ 1º As relações, separadas de acordo com o tipo de participação do interessado, conforme descrito no art. 1º, com os nomes completos dos participantes, corretamente grafados e sem abreviaturas, deverão ser enviadas à ESMPU por meio eletrônico.

§ 2º Caso o evento seja realizado em parceria com outras entidades, deverão ser informados também o nome completo e a denominação do cargo da autoridade que assinará o certificado, conforme o disposto no art. 4º desta norma.

§ 3º Após assinados os certificados pelo Diretor-Geral e, quando for o caso, pelo Procurador-Geral do respectivo ramo, o coordenador ou o responsável pelo evento colherá as demais assinaturas, de acordo com o disposto no art. 4º.



§ 4º O coordenador do evento, se julgar oportuno, poderá solicitar que constem os temas das palestras proferidas, no verso dos certificados.

Capítulo II

DOS CRITÉRIOS PARA ASSINATURA

Art. 4º De acordo com a característica do evento, assinarão os certificados as seguintes autoridades:

- I- Nos Encontros Nacionais do MPU – o Procurador-Geral da República e o Diretor-Geral da ESMPU.
- II- Nos Encontros Nacionais por Ramo – o Procurador-Geral do Ministério Público correspondente, o Diretor-Geral da ESMPU e o Conselheiro Administrativo responsável pelo evento.
- III- Nos Encontros Regionais – o Diretor-Geral da ESMPU e o Coordenador de Ensino do respectivo ramo.
- IV- Nos Cursos de Iniciação de Novos Membros – o Procurador-Geral do respectivo ramo e o Diretor-Geral da ESMPU.
- V- Nos eventos promovidos pela direção da ESMPU – o Diretor-Geral da ESMPU, o Coordenador de Ensino do respectivo ramo e o Coordenador do Núcleo Estadual do local do evento.
- VI- Nos eventos em parceria com outra instituição – o Diretor-Geral da ESMPU e o representante da instituição parceira.
- VII- Nos eventos estaduais – o Diretor-Geral da ESMPU e o Coordenador de Núcleo Estadual do Ministério Público responsável pelo evento.

§ 1º Quando o coordenador do evento não detiver a condição de Coordenador de Núcleo, poderá assinar os certificados em conjunto com este e com o Diretor-Geral.

§ 2º No certificado assinado pelo Coordenador de Núcleo não será incluída a denominação do cargo por ele ocupado no respectivo ramo do MPU.

Capítulo III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 5º Nos casos de que trata o inciso VII do art. 4º, o coordenador do evento poderá solicitar a inserção, no certificado, da logomarca da instituição parceira. Para tanto, deverá encaminhá-la à ESMPU por meio eletrônico.



Art. 6º O coordenador ou o responsável pelo evento, após a assinatura completa dos certificados, deverá providenciar sua remessa aos interessados.

Art 7º Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Administrativo da ESPMU.



SANDRA CUREAU
Diretora-Geral da ESPMU



LUÍS A. D'AZEVEDO AURVALLE
Conselheiro MPF



JOHNSON MEIRA SANTOS
Conselheiro MPT



EDMAR JORGE DE ALMEIDA
Conselheiro MPM



OLINDA ELIZABETH C.
GONÇALVES
Conselheira MPDFT